



DIÁRIO OFICIAL DE SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Quarta-feira, 1º de abril de 2026 - n.º 1278 - Distribuição Gratuita

Prefeitura de Serra Negra mobiliza equipes para recuperar infraestrutura após temporais de março



Ao longo de março, a Prefeitura de Serra Negra trabalhou intensamente para solucionar os problemas causados pelas fortes chuvas, principalmente no início do mês. Equipes lideradas pela Secretaria de Serviços Municipais e Agricultura, com apoio da Defesa Civil, atuaram de forma integrada para garantir a retirada de árvores e galhos caídos, a limpeza de ruas e estradas e a liberação do tráfego nas vias atingidas.

O acumulado do mês no município foi de 303,78 milímetros de chuva, o dobro da média para o mês desde o início da década, que foi de 136,09 mm, segundo

dados do Centro Integrado de Informações Agrometeorológicas (CIAGRO). Somente na tarde de 7 de março, um sábado, foram registrados aproximadamente 99 milímetros em curto espaço de tempo, o que contribuiu para registros em diferentes regiões da cidade, como quedas de árvores, quedas de barreiras e danos à infraestrutura viária, incluindo avarias em oito pontes e em quatro passagens de tubulações.

A Secretaria de Serviços segue engajada na recuperação de pontos críticos, bem como no serviço contínuo de zeladoria por toda a cidade.

Moeda Verde: Nova lei une preservação ambiental e incentivo à agricultura familiar em Serra Negra



A Prefeitura de Serra Negra sancionou, em 31 de março de 2026, a Lei nº 4.841, que institui o Programa “Moeda Verde”. A iniciativa tem caráter socioambiental e incentiva a entrega voluntária de resíduos recicláveis em troca de gêneros alimentícios, conforme critérios estabelecidos na legislação.

O programa tem como objetivos promover a educação ambiental, estimular a separação e a destinação adequada dos resíduos, reduzir o volume encaminhado ao aterro sanitário, contribuir para a preservação do meio ambiente, além

de atuar no enfrentamento da insegurança alimentar e fortalecer a agricultura familiar local.

A iniciativa também prevê a integração de políticas públicas e a possibilidade de parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, cooperativas, associações e a iniciativa privada.

Os critérios de funcionamento, incluindo procedimentos, logística e formas de participação, serão definidos por decreto do Poder Executivo. A lei já está em vigor. Em breve, mais informações sobre a participação no programa.



DÉBITOS COM A PREFEITURA?

IMPOSTOS EM DIA! Bom para você, bom para a cidade.

Parcele em até
60x
IPTU, ISS & TAXAS*

Informações: setor.dividaativa@serranegra.sp.gov.br

Atos Oficiais do Poder Executivo

AVISOS DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 151/2026(Processo Administrativo n.º 282/2026)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR.

R\$1.684,00 PERÍODO DE PROPOSTAS. De 01/04/2026 – 08:00H Até 09/04/2026 – 08:29H

PERÍODO DE LANCES. De 09/04/2026 – 08:30H. Até 09/04/2026 – 14:30H.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, por meio da Secretaria de Governo realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Data da sessão: 09/04/2026.Link: www.novobmnet.com.br. Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: 08:30h até as 14:30h. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 01/04/2026, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.novobmnet.com.br. Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 01 de abril de 2026. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº153/2026.

PROCESSO Nº 284/2026

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “SERVIÇO DE CONSERTO DE APARELHOS DE ACADEMIA E FORNECIMENTO DE ITENS”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: compras02@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 08 de abril de 2026. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima. Serra Negra, 01 de abril de 2026.Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2026.

PROCESSO Nº 280/2026

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: licitacao.serra@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 08 de abril de 2026. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 01 de abril de 2026.Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2026.

PROCESSO Nº 281/2026

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: licitacao.serra@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 08 de abril de 2026. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 01 de abril de 2026.Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2026.

PROCESSO Nº 283/2026

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “REFORMA DE TOLDO CORTINA”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e

CONFIRME SUAS CONSULTAS PELO WHATSAPP

Com a sua colaboração, mais pessoas terão acesso aos serviços de saúde e os atendimentos serão otimizados.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

Centro Administrativo Municipal Prefeito Jesus Adib Abi Chedid

Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, Serra Negra, SP - CEP 13930-000

Fone: (19) 3892-9700

E-mail: imprensa@serranegra.sp.gov.br

Tiragem: 1.000 exemplares

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
sob n.º 08 – Pag. 16/17 – Livro B1

Diagramação e Impressão

Editora e Artes Gráficas “O SERRANO” EIRELI.

Jornalista Responsável:

Carlos Alberto Valentino - MTB: 27.408

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO





deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: cotacao@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 08 de abril de 2026. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 01 de abril de 2026. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDRO-MINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: R.M DORNELLES COMERCIO E TECNOLOGIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROTEADOR
VALOR: R\$ 25.780,00
DATA: 01/04/2026

EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDRO-MINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: BOCAIUVA COMERCIO E SERVIÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA ORGANIZADORA
VALOR: R\$ 2.736,00
DATA: 01/04/2026

EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDRO-MINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: NOVA AUTO PEÇAS DE ITAPIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO
VALOR: R\$ 482,00
DATA: 01/04/2026

EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDRO-MINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE TIOSSE
OBJETO: MANUTENÇÃO EM VEÍCULO
VALOR: R\$ 2.472,00
DATA: 01/04/2026

EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.
INEXIGIBILIDADE Nº 80/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDRO-MINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: FERNANDA PAVAN SANGUINETTI
OBJETO: APRESENTAÇÃO TEATRAL
VALOR: R\$ 12.000,00
DATA: 01/04/2026

EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.
INEXIGIBILIDADE Nº 77/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDRO-MINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: FABIO APARECIDO BRINDO DE OLIVEIRA
OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL
VALOR: R\$ 2.800,00
DATA: 01/04/2026

EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDRO-MINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: BENEDITA AP. SARAGIOTTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
VALOR: R\$ 1.939,89
DATA: 01/04/2026

EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDRO-MINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: CAMIOTTI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
VALOR: R\$ 6.281,52
DATA: 01/04/2026

EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDRO-MINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: H.J GODOI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
VALOR: R\$ 9.585,05
DATA: 01/04/2026

EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDRO-MINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: M.B.C GIGLIOLI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
VALOR: R\$ 584,70
DATA: 01/04/2026

EXTRATO DE PEDIDO DE COMPRA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDRO-MINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: ALESSANDRA ESPERANÇA
OBJETO: MANUTENÇÃO EM VIATURA OPERACIONAL
VALOR: R\$ 2.364,00
DATA: 01/04/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2026.
PROCESSO Nº 285/2026
A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação para "AQUISIÇÃO DE NOVELOS DE LÃS", com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: cotacao@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 08 de abril de 2026. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 01 de abril de 2026. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

Lei n.º 4.839 de 17 de março de 2026
Projeto de Lei n.º 18 / 2026

(Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.062.300,00 (um milhão, sessenta e dois mil e trezentos reais), que será destinado para as Secretarias de Educação e Governo, sendo:

(094) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.3.90.39.01.1.500 – Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 160.500,00

(125) 01.04.01.12.365.0007.2064.3.3.90.39.01.1.500 – Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 186.500,00

(143) 01.04.01.12.365.0007.2065.3.3.90.39.01.1.500 – Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 253.000,00

(222) 01.07.01.06.181.0015.2032.3.3.90.39.01.1.500 – Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 462.300,00

Total R\$ 1.062.300,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

(085) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.1.90.11.01.1.500 – Venc. Vantagens Fixas R\$ 100.000,00

(087) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.1.90.13.01.1.500 – Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

(115) 01.04.01.12.365.0007.2064.3.1.90.11.01.1.500 – Venc.e Vantagens Fixas R\$ 100.000,00

(117) 01.04.01.12.365.0007.2064.3.1.90.13.01.1.500 – Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

(157) 01.04.01.12.366.0007.2062.3.3.90.39.01.1.500 – Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 100.000,00

(192) 01.06.01.28.843.0013.0001.4.6.90.91.01.1.500 – Precatórios R\$ 712.300,00

Total R\$ 1.062.300,00

Art. 3º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento PPA 2026/2029, LDO 2026 e LOA 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 17 de março de 2026

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Lei n.º 4.840 de 24 de março de 2026
Projeto de Lei n.º 19 / 2026

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar, mediante processo licitatório, o uso dos imóveis que especifica e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante competente processo licitatório, o uso dos imóveis destinados à exploração de lanchonetes ou do comércio de alimentos para consumo imediato, a seguir especificados:

I. Lanchonete e Restaurante do Parque Represa “Dr. Jovino Silveira”;

II. Restaurante do Parque Ecológico “Adib João Dib”;

III. Lanchonete do Estádio Municipal “Antônio Barbosa Pinto da Fonseca”;

IV. Lanchonete do Conjunto Aquático Municipal “Sebastião Carlos de Andréa Colchetti”;

V. Lanchonete da “Praça da Fundação de Serra Negra”;

VI. Lanchonete do Campo de Futebol “Giuseppe Raymondo”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a outorgar, mediante processo licitatório, o uso do imóvel destinado à exploração do Balneário Municipal “Tereza Antônia Cestaro da Silva”.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante processo licitatório, o uso do imóvel destinado à exploração da lanchonete do Terminal Rodoviário de Serra Negra, após o vencimento da concessão existente.

Art. 4º As referidas outorgas serão onerosas, por um período de 5 (cinco) anos, prorrogáveis uma única vez por igual período e serão realizadas mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal de regência.

§ 1º Todas as despesas decorrentes para a implantação, funcionamento e manutenção do espaço público serão de inteira responsabilidade do concessionário.

§ 2º O pagamento de indenização decorrente de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do imóvel objeto da concessão será de responsabilidade do concessionário.

Art. 5º Os preços mínimos, prazos, especificações do objeto ex-

plorado e demais condições da concessão serão estabelecidos em edital de concorrência a ser publicado pela Administração Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 24 de março de 2026

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Juliana Moraes Dalonso
- Chefe de Gabinete em exercício -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Lei n.º 4.841 de 31 de março de 2026
Substitutivo n.º 1/2026
ao Projeto de Lei no 8 / 2026

(Institui o Programa “Moeda Verde” no Município da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Serra Negra, o Programa “Moeda Verde”, de caráter socioambiental, destinado à promoção da educação ambiental, da conscientização social e do engajamento da população na separação e destinação adequada de resíduos sólidos recicláveis.

Art. 2º O Programa “Moeda Verde” consistirá na troca de resíduos sólidos recicláveis por gêneros alimentícios.

Parágrafo único. O benefício previsto no caput será concedido exclusivamente aos munícipes que realizarem a entrega voluntária e direta de resíduos sólidos recicláveis no Eco ponto do Município, vedada a sua concessão em relação aos materiais provenientes da coleta seletiva regular ou de qualquer outra forma de recolhimento indireto.

Art. 3º O Programa “Moeda Verde” tem como objetivos:
– incentivar a separação e a destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis;

- contribuir para a preservação do meio ambiente e a redução da poluição;
- promover a educação ambiental e a formação de cidadãos conscientes;
- estimular práticas sustentáveis de consumo e descarte de resíduos;
- reduzir o volume de resíduos encaminhados ao aterro sanitário;
- contribuir para o enfrentamento da insegurança alimentar;
- valorizar e fortalecer a agricultura familiar local.

Art. 4º O Programa “Moeda Verde” observará as seguintes di-

retrizes:

- integração entre políticas públicas ambientais, sociais e educacionais;
- incentivo à coleta seletiva e à reciclagem;
- participação da comunidade;
- sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Art. 5º A execução do Programa “Moeda Verde” será realizada em conformidade com a legislação vigente, podendo envolver cooperação e parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, cooperativas, associações e a iniciativa privada.

Art. 6º As ações de educação e conscientização ambiental vinculadas ao Programa integrarão as políticas públicas municipais, priorizando a comunidade escolar como agente multiplicador das práticas sustentáveis.

Art. 7º Os critérios, procedimentos, formas de participação, logística, responsabilidades administrativas e demais aspectos operacionais necessários à execução do Programa “Moeda Verde” serão disciplinados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 31 de março de 2026

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Juliana Moraes Dalonso
- Chefe de Gabinete em exercício -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Lei Complementar n.º 230 de 17 de março de 2026
Projeto de Lei Complementar n.º 1 / 2026

(Dispõe sobre a criação do cargo de Monitor - Saúde, no quadro de pessoal da Municipalidade e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado, no quadro de pessoal efetivo da Municipalidade, o seguinte cargo:

Cargo / Função	Carga horária	No de vagas	Ref.:
Monitor - Saúde	44hs.	02	E-01

Parágrafo único. As atribuições que trata o caput deste artigo são as constantes do Anexo I, da presente Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 17 de março de 2026

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

ANEXO I ATRIBUIÇÕES MONITOR - SAÚDE

Responsabilizar-se pela recepção e entrega de pacientes junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e equipamento de saúde; Cuidar da segurança dos pacientes, inspecionando o comportamento dos mesmos nos equipamentos de saúde, inclusive quando as atividades se desenvolverem fora dela; Informar à equipe da unidade sobre as condutas dos pacientes, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; Auxiliar a equipe de saúde no controle e organização dos pacientes nos intervalos e deslocamentos, seja dentro ou fora dos equipamentos de saúde; Orientar os pacientes quanto às normas de convivência e disciplina; Acompanhar os pacientes e demais funcionários em passeios programados; Participar da integração unidade de saúde/família/comunidade; Estar atento ao estado de saúde dos pacientes, para em caso de anormalidade, comunicar o responsável e a equipe da unidade de saúde; Auxiliar na recepção e atendimento dos pais, responsáveis e demais pessoas que procurarem a unidade de saúde; Dar assistência nas questões de mobilidade nos diferentes espaços: transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços, cuidados quanto ao posicionamento adequado às condições do paciente, apoio na locomoção para os vários ambientes e/ou atividades dos pacientes cadeirante e/ou com mobilidade reduzida; Colaborar para manutenção de um ambiente organizado e adequado; Auxiliar no registro de controle de frequência dos pacientes; Preencher documentos, encaminhar comunicados, registrar ocorrências, etc.; Observar constantemente os pacientes em relação ao seu bem estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, toando as medidas necessárias na ocorrência de alterações; Manter a organização do seu local de trabalho e todos os equipamentos de saúde que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público; Acompanhar o embarque e desembarque dos pacientes no transporte, zelando pela segurança dos mesmos durante o trajeto veículo/entrada do equipamento de saúde e vice versa; Auxiliar na organização de filas no embarque e desembarque de pacientes com necessidades especiais durante o transporte; Controlar o comportamento dos pacientes durante o transporte; Orientar pacientes sobre regras e procedimentos, regimento da unidade de saúde, cumprimento de horários e atender as necessidades da equipe de saúde, inclusive transmitindo aos superiores às necessidades diárias dos mesmos; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

Lei Complementar n.º 231 de 31 de março de 2026 Projeto de Lei Complementar n.º 2 / 2026

(Concede reajuste salarial ao quadro de pessoal, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários ocupantes do quadro de pessoal em Comissão, Efetivo, Celetista, Estatutário, Inativo, Pensionistas e do Magistério, desta Prefeitura Municipal, reajuste salarial no percentual de 5,26%, em atendimento ao disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal e do que lhe corresponde na Lei Orgânica do Município de Serra Negra.

Art. 2º O valor do abono concedido pela Lei Complementar no 221, de 27 de março de 2025, passará a ser de R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

Art. 3º Fica o cartão alimentação, reajustado em 30,00%, passando de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Para os servidores/funcionários, que optarem pelo recebimento da cesta básica, o Município concederá o cartão alimentação, cujo valor corresponderá a diferença entre o valor para a aquisição da cesta básica e o valor do cartão alimentação mencionado no caput deste artigo.

Art. 4º Não terá direito ao cartão alimentação e a cesta básica o servidor que incorrer nas seguintes ocorrências:

ausência ao serviço, com exceção apenas das hipóteses estabelecidas no § 3º deste artigo;

receber no mês uma segunda advertência, dentro do período de 12 (doze) meses;

no mês em que receber suspensão;

gozo de licença não remunerada;

afastamento junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por período superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º Para fins de apuração das ocorrências de que trata o caput, será levada em conta a efetividade do mês imediatamente anterior à concessão do cartão alimentação e da cesta básica.

§ 2º O restabelecimento da concessão do cartão alimentação e da cesta básica dar-se-á sempre com vistas ao mês subsequente ao do retorno às atividades do cargo ou função.

§ 3º As exceções mencionadas no inciso I deste artigo, incluem férias regulamentares, afastamentos médicos decorrentes de acidente de trabalho, as hipóteses previstas no artigo 34, § 1º, do artigo 44, incisos XII, XIV e XVII, do artigo 70 e artigo 100, da Lei no 4.229 de 19 de dezembro de 2019, bem como as hipóteses previstas no artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e no rol taxativo do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As ausências ao serviço, fora das hipóteses previstas nesta Lei Complementar, acarretarão o desconto proporcional do cartão-alimentação, correspondente aos dias de ausência de trabalho, limitado a 6 (seis) dias por mês.

§ 1º As ausências superiores a 6 (seis) dias por mês e aquelas ocorridas em dias imediatamente anteriores ou posteriores a feriados, pontos facultativos ou recessos administrativos, acarretarão a perda do cartão alimentação e da cesta básica.

§ 2º A apresentação de atestados médicos com afastamento superior a 8 (oito) dias, ininterruptos ou não, considerando a soma de atestados durante o mês, também acarretará a perda do cartão alimentação e da cesta básica.



§ 3º Um novo cômputo será iniciado a partir do mês da perda do cartão alimentação e da cesta básica.

Art. 6º Fica instituído o Sistema de Banco de Horas no âmbito da Prefeitura de Serra Negra, com a finalidade de possibilitar a compensação de horas trabalhadas além da jornada regular.

§ 1º Considera-se serviço extraordinário aquele prestado além da jornada normal de trabalho.

§ 2º A realização de serviço extraordinário dependerá de prévia autorização da chefia imediata, para atendimento de situações excepcionais e temporárias.

§ 3º Os servidores ocupantes de cargos em comissão e função de confiança, não farão jus à compensação de jornada, nem ao recebimento de horas extras a qualquer título.

Art. 7º O banco de horas consistirá no registro das horas excedentes à jornada regular, para fins de compensação em descanso.

Art. 8º Fica autorizada a assinatura pelo Poder Executivo Municipal do Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2027, apresentado pelo Sindicato dos Servidores, Funcionários e Trabalhadores Ligados aos Serviços Públicos Municipais de Mogi Guaçu e Região - SINDIÇU, passando o referido Acordo Coletivo de Trabalho a fazer parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 9º No que for preciso e para fiel cumprimento na aplicação da presente Lei Complementar, o Poder Executivo poderá regulamentá-la mediante Decreto.

Art. 10. As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 31 de março de 2026

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Juliana Moraes Dalonso
- Chefe de Gabinete em exercício -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Lei Complementar n.º 232 de 31 de março de 2026
Projeto de Lei Complementar n.º 3 / 2026
Autoria: Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Serra Negra

(Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Serra Negra, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam os vencimentos dos funcionários ocupantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Serra Negra/SP reajustados no percentual de 3,81%, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica também concedido aumento real de 2,19% aos vencimentos dos funcionários ocupantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Serra Negra/SP.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 31 de março de 2026

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Juliana Moraes Dalonso
- Chefe de Gabinete em exercício -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Decreto n.º 5.781 de 17 de março de 2026
(Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional suplementar)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.839, de 17 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.062.300,00 (um milhão, sessenta e dois mil e trezentos reais), que será destinado para as Secretarias de Educação e Governo, sendo:

(094) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.3.90.39.01.1.500
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 160.500,00

(125) 01.04.01.12.365.0007.2064.3.3.90.39.01.1.500
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 186.500,00

(143) 01.04.01.12.365.0007.2065.3.3.90.39.01.1.500
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 253.000,00

(222) 01.07.01.06.181.0015.2032.3.3.90.39.01.1.500
Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 462.300,00

Total R\$ 1.062.300,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

(085) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.1.90.11.01.1.500

Venc. Vantagens Fixas R\$ 100.000,00

(087) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.1.90.13.01.1.500

Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

(115) 01.04.01.12.365.0007.2064.3.1.90.11.01.1.500

Venc.e Vantagens Fixas R\$ 100.000,00

(117) 01.04.01.12.365.0007.2064.3.1.90.13.01.1.500

Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

(157) 01.04.01.12.366.0007.2062.3.3.90.39.01.1.500

Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 100.000,00

(192) 01.06.01.28.843.0013.0001.4.6.90.91.01.1.500

Precatórios R\$ 712.300,00

Total R\$ 1.062.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 17 de março de 2026

Elmir Kalil Abi Chedid

- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva

- Secretária em exercício -

Decreto n.º 5.782 de 17 de março de 2026 (Declara Hóspede Oficial do Município)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados Hóspedes Oficiais do Município de Serra Negra, nos dias 19 e 20 de março de 2026, o Sr. CL. DG MJF MARCELO DOZENA, Governador Lions Clube, e sua esposa MJF SANDRA DOZENA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 17 de março de 2026

Elmir Kalil Abi Chedid

- Prefeito Municipal -


Rodrigo Demattê Angeli


- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica

nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

**Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra**
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Projetos e Posturas



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2026

Serra Negra, 31 de março de 2026.

Notifica-se o senhor **RUBENS GUIGUET LEAL** para comparecer ao **Centro Administrativo Municipal**, a fim de tomar ciência da situação de seu imóvel, localizado na **Rua José Pinton, nº 280, Posses**, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta publicação. Na ausência de manifestação, será aplicado o disposto na **Lei Municipal nº 2.496/1999**: multa de **400 UFIRs** acrescida de 15% de T.A., conforme informações constantes na Notificação nº 9.192.

Atenciosamente,

Tiago Ciambelli de Melo
Agente de Fiscalização de Posturas

**Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra**
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Projetos e Posturas



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Vimos por meio deste, **NOTIFICAR** a(o) senhora(o) **MARIA ROSA SOLANO RODRIGUES E OUTRA** a realizar a limpeza do **SEU IMÓVEL**, localizado à **RUA IPOJUCÁ, LOTE 06, CENTRO**, no prazo de 15 dias após a publicação deste. Na ausência de manifestação, será aplicado o disposto na Lei Municipal Nº 696/1972.

Serra Negra, 01 de abril de 2026.

GUILHERME ANTUNES VICENTE ALVES
- Agente de Fiscalização e Posturas -

Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra

SERPREV

PORTARIA N.º 002, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Claudia Tomé, Diretora do Serprev - Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso XII, da Lei 2.612/01, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 79/05.

RESOLVE:

CONCEDER a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, nos termos da Lei Municipal 2.612/01 e alterações Lei Complementar n.º 79 de 20 de maio de 2005 - Artigo n.º 96 A, Orientação Normativa de Nº 03, de 12 de agosto de 2004, ANEXO IV - artigo 40, § 1º, inciso III, a, da CF, Regra Transitória 2 - Artigo 6º da EC 41, a **Sra. Andrea Paula Marchi**, funcionária pública estatutária, lotado no cargo efetivo de Dentista.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.

Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra, em 31 de março de 2026.

Claudia Tomé
Diretora do Serprev.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA – SP – CMSSN – criado pela Lei Municipal 1.853/1992 e reestruturada pela Lei 3.364/2010

RESOLUÇÃO Nº. 004/2026 E ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA – CMSSN – BIÊNIO 2025 – 2027

Aos trinta dias de março de dois mil e vinte e seis (30/03/2026), às dezoito horas, reuniram-se de forma online, os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra - SP, **tendo como pautas: 1. – Relatório Anual de Gestão - RAG 2025; 2. – Emendas Parlamentares; 3. – Substituição de Profissional do Programa Mais Médicos.**

Contou com as seguintes presenças: Representantes do Governo Municipal: Sandro Ocimar Robbi Froes; Thais Cristiane Alves Pezzette; Gustavo Villaça Mendes de Oliveira; Karina de Fátima Ferrari Prado; Representantes da Sociedade Civil e Organizações: Jaqueline Vivian da Silva Vasconcelos; Clara Aline Leme de Oliveira; Claudio Antunes Junior; Lilian de Oliveira Pagliuca; Viviane Gianini Gurzoni; Gabriela Vasconcellos Marson; Maria Aparecida D. Guirelli; Viviane B. Catezani; Noemy Máximo da Silva; Renata Máximo da Silva; a Coordenadora da Atenção Básica: Cássia Dala Rosa; o Secretário Executivo do Conselho: Pedro Paulo Spinhardi Moreira da Silva.

Esta reunião ordinária foi realizada de forma presencial, na Sala de Reuniões, localizada no Centro de Convenções e de forma virtual através do aplicativo “Google Meet”, podendo ser vista em telas de smartphones, tabletes, notebooks e computadores.

A Ata da reunião anterior, foi enviada previamente a todos os Conselheiros, devidamente aprovada e após, publicada no Diário Oficial do município.

Iniciamos a reunião com a Sra. Cássia, Coordenadora da Atenção Básica, saudando a todos os participantes, após iniciou a pauta programada.

Iniciando a pauta: **Relatório Anual de Gestão - RAG 2025**. O relatório foi encaminhado de forma prévia aos conselheiros, para apreciação e estudo antes desta apresentação. O RAG 2025 foi apresentado para os Conselheiros que estavam de forma presencial através de projeção de slides e apresentado também junto ao compartilhamento de tela via Google Meet, para os Conselheiros que acompanharam a reunião de forma online. Dessa forma, todos puderam acompanhar a apresentação do RAG 2025, composto por Dados Demográficos e de Morbimortalidade, Dados de Produção de Serviços SUS, Rede Física Prestadora de Serviços SUS, Profissionais de Saúde SUS, Execução Orçamentária e Financeira, e demais Indicadores do Município. Todas as dúvidas foram sanadas de imediato e todas as sugestões atendidas. Vale acrescentar que a servidora responsável pelo preenchimento deste RAG, a Sra. Cássia Dala Rosa, realizou a apresentação, sanando também as



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA – SP – CMSSN – criado pela Lei Municipal 1.853/1992 e reestruturada pela Lei 3.364/2010

dúvidas dos Conselheiros. **O Relatório Anual de Gestão – RAG – 2025 foi aprovado por unanimidade por este Conselho, sem ressalvas.**

Seguida a segunda pauta, **Emendas Parlamentares**, onde foi apresentado aos Conselheiros as indicações de novas Emendas Parlamentares. São elas: Emenda Parlamentar Deputado Estadual Guilherme Cortez, no valor de R\$110.000,00, com o objeto: Custeio de Consultas Cardiológicas e Exames de Colonoscopia; Emenda Parlamentar Deputado Estadual Rafa Zimbaldi, no valor de R\$150.000,00, com o objeto: Custeio de Consultas de Fonoaudiologia e Psicologia; Emenda Parlamentar Deputado Federal Saulo Pedrosa, no valor de R\$200.000,00, com o objeto: Custeio para aquisição de insumos; Emenda Parlamentar Deputado Federal Paulo Freire, no valor de R\$150.000,00, com o objeto: Custeio para aquisição de insumos. **As propostas, objetos, e planos das Emendas Parlamentares apresentadas, foram aprovados por unanimidade por este Conselho, sem ressalvas.**

Por fim, iniciamos a última pauta: **Substituição de Profissional do Programa Mais Médicos**. Foi comentado ao Conselho que desde 2023 tramita um processo de substituição da profissional, Dra. Thami Valadares Correa, a qual faz parte do Programa Federal Mais Médicos. A Secretaria Municipal de Saúde aguarda decisão da Gestão do Programa.

Após a conclusão de todas as pautas, Sra. Cássia agradeceu a participação de todos. Em seguida, passou a palavra para o Sr. Pedro, que também agradeceu a participação e finalizou a reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Pedro Paulo Spinhardi Moreira da Silva, como Secretário Executivo deste Conselho redigi a presente ata, que segue abaixo assinado por quem de direito.

Serra Negra, 30 de março de 2026.


Sandro Ocimar Robbi Froes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra - CMSSN


Pedro Paulo Spinhardi Moreira da Silva
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra - CMSSN

EXTRATO DE CONTRATO

- Contrato nº 06/2026 CMSN -
Contratante: Câmara Municipal de Serra Negra/SP.
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.
CNPJ nº 62.577.929/0001-35.

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento, integração, comercialização e licenciamento de soluções próprias ou de terceiros em tecnologia da informação e outros serviços compatíveis com a sua finalidade, relacionados na Planilha de Orçamento e na Especificação de Serviços e Preços nº E0260224, consistente no serviço de disponibilização de duas unidades de e-CPF A3 (token) – pelo período de 12 meses.

Valor: Valor de cada token - R\$ 197,93.
Valor do contrato – R\$ 395,86.

Vigência: 12 meses, contado a partir da data da assinatura do contrato.
Data: 24 de março de 2026.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA/SP

“USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA/SP”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA/SP, através de seu Presidente e da Comissão Permanente de Política Urbana, COMUNICA à toda população, inclusive às organizações não governamentais e associações representativas dos vários segmentos da sociedade, aí incluídas as entidades de classe e de bairro, regularmente constituídas e estabelecidas no Município de Serra Negra/SP, que será realizada a 5ª e última AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre o projeto de lei nº 027/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que institui a nova Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Serra Negra e dá outras providências, NO DIA 29 DE ABRIL DE 2026 (QUARTA-FEIRA), às 18H30MIN, no Plenário da Câmara Municipal de Serra Negra, situado na Avenida Bernardino de Campos, nº 170, Praça Sesquicentenário – “Palácio Primavera”, Centro, Serra Negra/SP.

- A integra do projeto de lei nº 27/2023 (nova Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento de Solo do Município de Serra Negra e dá outras providências) pode ser acessada e baixada diretamente do site da Câmara Municipal de Serra Negra por meio do link: <https://www.cmserranegra.sp.gov.br/projeto-lei-uso-ocupacao-parcelamento-solo-serra-negra>

Participem!

Serra Negra, 23 de março de 2026.
Comissão Permanente de Política Urbana da CMSN
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra

RATIFICAÇÃO

Processo nº 015/2026
Expediente nº 04/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto : Contratação de empresa especializada COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, para emissão de Certificados Digitais A3

De acordo com o Artigo 75, Inciso IX da Lei Federal 14.133/2021 e diante de Parecer Favorável da Diretoria Jurídica o qual se encontra encartado nos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação referente a Contratação de empresa especializada COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, para emissão de 02 Certificados Digitais A3 no valor total de R\$ 395,86 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses, conforme na proposta apresentada.

A diretoria de Compras, Contratos e Licitações para as devidas publicações e outras formalidades legais.

Serra Negra, 01 de abril de 2026.

Wagner da Silva Del Buono
Presidente da CMSN

5ª CAMINHADA DE PÁSCOA

**04/04
09h00
SÁBADO**

- Pintura Facial**
Das 08h às 12h
- Teatro**
15h30
- Presença dos coelhos da Páscoa**
- Ponto de encontro:**
Praça João Zelante